



ESTATUTO UCAM BAJA

Universidade Candido Mendes Campos; Rua Anita Peçanha, 100- Pq. São Caetano –
Campos dos Goytacazes, RJ – CEP: 28030-335 Tel: 22 2726-2400 | Fax: 22 2726-2400

ANEXO I: ESTATUTO UCAM BAJA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º- Com a denominação de Equipe UCAM BAJA, é criada em 12 de setembro do ano de 2014 uma entidade pública de direito civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, oriunda de projeto acadêmico da Universidade Candido Mendes campus de Camposdos Goytacazes, exercida na forma deste estatuto, com endereço fixado na Rua Anita Peçanha nº 100.

Art.2º- A Equipe UCAM BAJA funcionará por prazo indeterminado e com número de integrantes definido pela equipe coordenadora do projeto.

Art.3º- A Equipe UCAM BAJA tem por finalidade:

– Projetar, desenvolver e fabricar um veículo “off-road”, tipo BAJA,monoposto, de estrutura tubular e robusto, visando sua comercialização ao público entusiasta e não profissional, conforme o Regulamento Baja SAE Brasil (RBSB) vigente, promovido pela Sociedade dos Engenheiros da Mobilidade do Brasil (SAE BRASIL).

– Desenvolver acadêmico e profissionalmente estudantes da Universidade Candido Mendes – Campos.

– Produzir trabalhos de cunho científico, visando à publicação em anaisde congresso e revistas científicas.

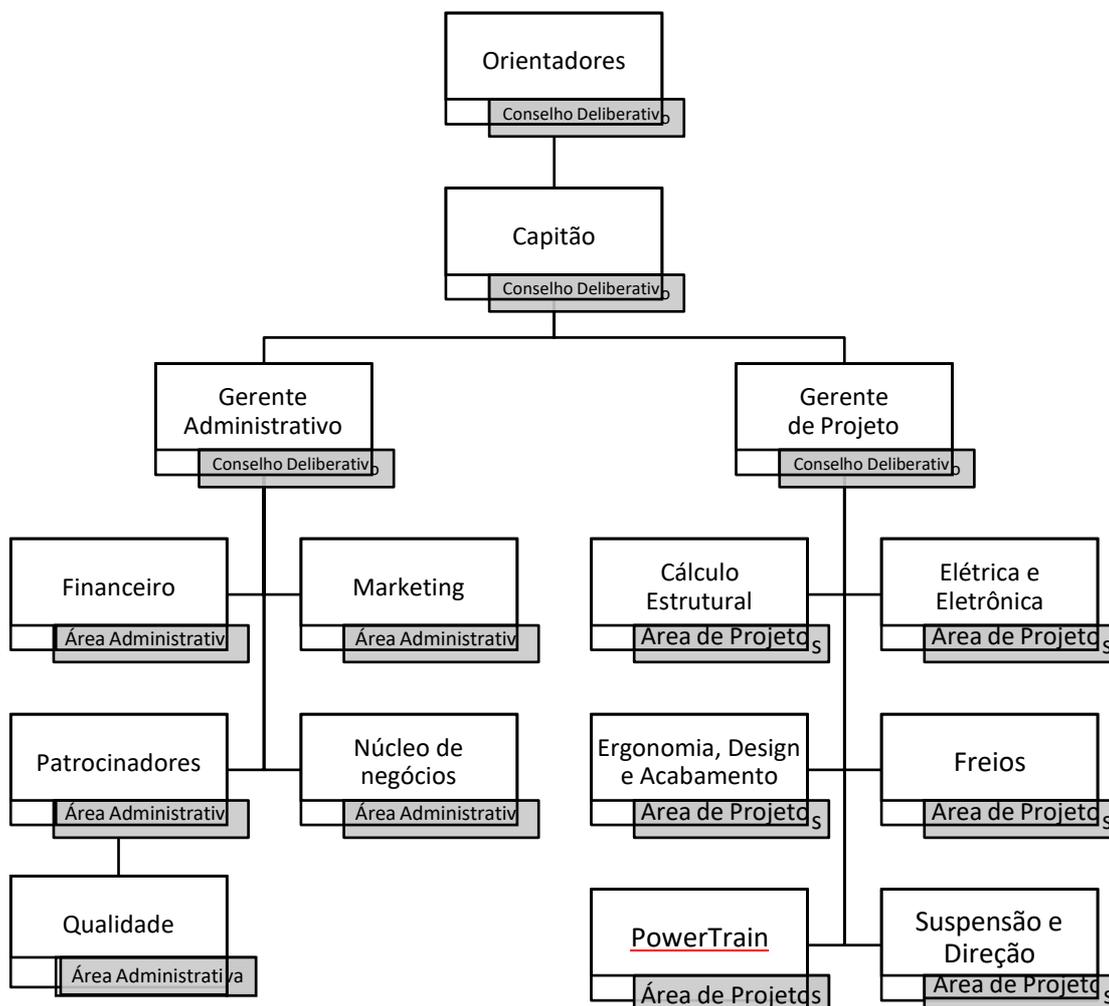
Art.4º- No desenvolvimento de suas atividades, a Equipe UCAM BAJA não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Assim como também não existe nenhum critério que beneficie a qualquer classe para o ingresso na equipe.

Art.5º- O estatuto poderá ser modificado de acordo com as necessidades e aprovação do conselho.

Art.6º- A fim de cumprir suas finalidades, a Equipe UCAM BAJA poderá organizar-se em tantas áreas de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo estatuto.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA

Art. 7º– A EQUIPE UCAM BAJA terá a seguinte estrutura básica:



- I. **Orientadores;**
- II. **Capitão;**
- III. **Conselho Deliberativo;**
- IV. **Gerente de Projetos;**
- V. **Gerente Administrativo;**
- VI. **Equipe Técnica;**
- VII. **Piloto;**
- VIII. **Colaboradores;**

PARÁGRAFO ÚNICO: A definição do Capitão da EQUIPE UCAM BAJA ocorrerá após todos os membros escolherem quatro participantes que tenham perfis para assumirem a função. Os nomes escolhidos serão apreciados pela Instituição/Orientador pelo seu desempenho acadêmico, e por sua capacidade de gerir um time, formado por pessoas diferentes, em diferentes funções, mas todos em prol de um único objetivo.

Fica a cargo do Capitão vigente a organização e promoção da assembleia para definição de membros a concorrerem a função de novo Capitão. O cargo de Capitão possui uma validade de um ano, ficando a cargo do novo Capitão a escolha dos cargos da equipe. Para as competições poderá ser eleito um Capitão provisório, para presidir a equipe.

SEÇÃO I - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 8º– Fica estabelecido que os Orientadores sejam o órgão máximo da organização e deliberação, sendo composto por dois professores da universidade, sendo que pelo menos um seja da área de Engenharia Mecânica. Estes assumem por função a instrução e orientação dos discentes envolvidos no projeto, buscando o fomento e a continuidade do Projeto Baja SAE dentro da UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES.

Art. 9º– Cabe ao Conselho Deliberativo traçar as estratégias administrativas e de projeto, fixar as metas e cronogramas, bem como criar meios de fiscalizar o cumprimento das mesmas.

§ 1º- A reunião do Conselho Deliberativo será composta pelos Orientadores, Capitão, Gerente Administrativo e o Gerente de Projeto.

§ 2º- Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I – Ordinariamente: Uma vez a cada dois meses, ficando a cargo do Capitão e dos Professores Orientadores a definição das datas e horários destes eventos. Serão discutidas as atividades desenvolvidas durante o período, apresentação de possíveis mudanças e planejamento de metas pertinentes ao funcionamento do projeto.

II – Extraordinariamente, por convocação:

Caso haja a necessidade, os Orientadores e o Capitão possuem o poder de reunir o Conselho Deliberativo para a discussão de assuntos extraordinários.

§ 3º- É obrigatória a presença de todos os envolvidos descritos no Art. 9º § 1º nas reuniões do Conselho Deliberativo. Caso haja a necessidade de não comparecimento, essa falta deverá ser justificada junto ao Capitão ou Orientador antes da reunião. O integrante do Conselho Deliberativo que não comparecer à reunião perderá o direito de opinião e/ou voto quanto aos assuntos propostos em atapara a data referida. Ficando válidas as decisões resolvidas pelos presentes.

§ 4º- Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Fiscalizar o cumprimento das atividades, metas e cronogramas estabelecidos.
- II – Traçar novas atividades e metas para o período vigente.
- III – Discutir, definir e aplicar as possíveis penalizações para os integrantes que não se enquadrarem no Estatuto vigente.
- IV – Deliberar sobre possíveis admissões de pessoas ditas Colaboradoras.
- V – Discutir e votar propostas de alteração no Estatuto, apresentadas por qualquer integrante da equipe ou pelos Professores Orientadores.
- VI – Caso haja algum evento, no qual é impossibilitada a presença de todos os integrantes, selecionar quais membros estarão aptos a representarem a EQUIPE UCAM BAJA.
- VII – Discutir e votar possíveis desvinculações de integrantes com a equipe, conforme as penalizações previstas nesse Estatuto.

§ 5º- Todas as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo são soberanas e inquestionáveis, devendo ser acatadas por todos os membros da equipe.

Art. 10º– Ao Capitão cabe a tarefa de organização político-estrutural da EQUIPE UCAM BAJA, bem como a integração entre os setores. Ele responde pela equipe perante a comunidade acadêmica e para a sociedade externa à faculdade, tendo a função de unir os elementos do grupo, para que, juntos, possam alcançar os objetivos comuns. A liderança está relacionada com a motivação, o incentivo e o trabalho em equipe, sempre estimulando a equipe a dar o seu melhor. Além de fiscalizar as atividades desenvolvidas nos setores, zelando pela ordem e segurança, intermediar e solucionar possíveis conflitos com professores, integrantes e assuntos de interesse do grupo; manter os professores orientadores informados

sobre o desenvolvimento da equipe; procurar meios para viabilizar os projetos dos subsistemas; montar o cronograma de todos os setores, zelando pela boa imagem do grupo; cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias; orientar a EQUIPE durante as competições, eventos e desenvolvimento dos projetos; cuidar pelo bom comportamento e disciplina nas dependências da Universidade Candido Mendes, bem como nos eventos dos quais a equipe vier participar. Cabe ao Capitão informar sobre o Estatuto aos novos integrantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vetado ao Capitão ausentar-se, durante a sua gestão, por motivos tal como estágio, viagens de intercâmbio, mobilidade acadêmica ou qualquer outra atividade que o Conselho Deliberativo julgue que o seu convívio direto com a equipe seja prejudicado.

Art. 11º– Haverá um gerente relacionado a cada Área, ou seja, administrativo e de projeto. E haverá um líder de cada subsistema.

§ 1º- Cabe aos Gerentes de área responder pelo setor de atuação. Fica a cargo seu a promoção e fiscalização das atividades referentes aos setores, assim como reportar ao Capitão os possíveis problemas relacionados à equipe técnica sob sua gerência.

§ 2º- A seleção do Gerente de área é realizada pelo Capitão junto ao Professor Orientador.

§ 3º- Caso haja a necessidade do gerente de área se ausentar da equipe devido a estágio, viagens de intercâmbio, mobilidade acadêmica, ou qualquer outro motivo que o impeça de exercer a sua função efetivamente, fica a cargo do Capitão indicar um novo gerente de área dentro do setor.

§ 4º - Cada subsistema tem um líder para orientar seus trabalhos. Sendo este nomeado pelo Capitão, gerente de área e orientador em acordo previamente estabelecido. Um bom líder é aquele que consegue bons resultados, através do desempenho de sua equipe, incentivando o crescimento de cada um, percebendo que o sucesso não depende somente do líder e sim de toda a sua equipe.

Art. 12º– A Equipe Técnica é composta por todos os integrantes da EQUIPE UCAM BAJA. Esses têm por finalidade desenvolver trabalhos de projeto e manutenção do protótipo, assim como serviços burocráticos, tal como aquisição de recursos financeiros. A Equipe Técnica tem poder de opinião e voto nas questões colocadas em discussão pela equipe.

§ 1º- Só receberá o certificado, o integrante que permanecer no projeto por mínimo de 3 meses e com a média mensal de 10 horas.

§ 2º- Caso haja necessidade, o Capitão pode deliberar alguma tarefa relacionada ao BAJA, desde que haja conhecimento do gerente da respectiva área, a algum integrante da Equipe Técnica, se este encontrar-se disponível.

Art. 13º– O Colaborador é qualquer pessoa da comunidade acadêmica ou não, que auxilia tanto o projeto quanto a construção do (s) protótipo (s). Ele não possui qualquer vínculo com a EQUIPE, portanto não tem a necessidade de assiduidade.

SEÇÃO II - DOS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 14º– Será feito um Processo Seletivo, semestralmente, para o ingresso de membros. É visada a entrada de um membro por setor, com o intuito de renovação técnica e criar oportunidade de desenvolvimento profissional para o maior número de discentes. O Processo Seletivo será composto de três fases, observando que, caso não haja cumprimento de qualquer uma delas, o candidato será automaticamente desclassificado.

§ 1º- A Primeira Fase será composta por análise da ficha de inscrição e do curriculum.

§ 2º- A Segunda Fase será composta por uma prova técnica sobre a Parte do Regulamento Administrativo e Técnico Baja SAE Brasil (RATBSB) e o estatuto da equipe.

§ 3º- A Terceira Fase consiste em entrevista presencial e individual. Visa-se avaliar o grau de interesse do aspirante para com o projeto.

§ 4º - O Processo Seletivo deverá ser regulamentado através de edital proposto pelo Conselho Deliberativo, divulgado para a comunidade acadêmica por meio do site oficial da equipe.

Art. 15º– O Processo Seletivo de Pilotos será composto por integrantes efetivo da Equipe UCAM BAJA. Sendo vetado pela SAE, que na competição o Capitão e Piloto sejam a mesma pessoa. Visa-se que o candidato se enquadre nos requisitos proposto pelo RATBSB vigente, assim como no (s) projeto (s) do (s) protótipo (s) atual (is) da equipe.

§ 1º - A altura e a massa máxima deverão estar de acordo com o (s) projeto (s) e com o RATBSB vigente. Não haverá tolerância.

§ 2º - Deverão ser eleitos dois pilotos.

§ 3º - O piloto obrigatoriamente deve possuir CNH, disponibilizar plano de saúde com atendimento no local da competição conforme definido no regulamento SAE.

§ 4º - A escolha irá avaliar habilidades de pilotagem, experiência com competições, relacionamento com os membros da equipe, ficando a decisão final e soberana para o Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 16º– É dever de todo integrante inteirar-se sobre as normas estatutárias, bem como cumpri-las.

Art. 17º– A carga horária de trabalho mínima semanal será de dez horas, com presença obrigatória em no mínimo dois dias da semana observando que poderá incluir casos especiais, tal como reuniões, palestras, período de construção, testes e visita técnica.

§ 1º- Todo horário de trabalho deve ser acordado com a administração da Universidade Candido Mendes, em especial aqueles que ocorreram fora do horário e dia de funcionamento normal da Instituição, de modo a não haver incompatibilidade entre as atividades da equipe e as atividades normais da Instituição.

Art. 18º– A carga horária será controlada através de um banco de horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A carga horária de trabalho mínima semanal e quantidade mínima de dias pode variar de acordo com a semana, em caso haja feriados por exemplo, e em casos de pessoas que não possam cumprir a carga o horário por motivos como trabalho também será feita uma análise, definindo-se uma meta excepcional para as mesmas.

Art. 19º– É direito de todos os integrantes a férias de inverno de sete dias corridos, a contar do primeiro dia de ausência do integrante.

Art. 20º– É direito de todos os integrantes a férias de verão de quinze dias corridos, a contar do primeiro dia de ausência do integrante.

Art. 21º– Para que o integrante tire férias, deverá respeitar o número mínimo de uma pessoa atuando dentro do setor. Dessa forma, os Gerentes de área deverão organizar as férias dos integrantes do setor, de forma que sempre haja um contingente mínimo respondendo pelo departamento.

Art. 22º– Com a finalidade de angariar recursos de fácil consumo, todos os integrantes pagarão, mensalmente, o valor de dez reais (R\$ 10,00), destinados ao financeiro da equipe. O reajuste será definido pelo conselho deliberativo.

§ 1º- Fica desobrigado do pagamento da mensalidade o integrante que deixar de possuir qualquer vínculo com a equipe, descrito na SEÇÃO II.

§ 2º- O vencimento do pagamento da caixinha dar-se-á dia dez do mês vigente com cinco dias tolerância.

§ 3º- Caso ocorra atraso no pagamento, seja qual for à natureza do mesmo, sem justificativa prévia, será cobrada uma multa de um real por dia.

Art. 23º– É de responsabilidade dos Gerentes de área e líderes de subsistema a organização da documentação de projeto, tal como registro das dificuldades, acertos, falhas e testes realizados.

Art. 24º– Todos os integrantes possuem deveres regidos pelo Estatuto, quanto a prazos e metas referentes ao projeto, assim como manutenção do protótipo, sendo passíveis de punições, regidos por esse Estatuto.

Art. 25º– Cada integrante terá por direito a falta de três Reuniões, sendo ela do Conselho Deliberativo, Geral ou por Setor, durante o período de seis meses. Caso ultrapasse este número, o integrante põe-se a disposição de advertência e/ou punição, conforme o Art. 27º.

Art. 26º– É de responsabilidade de todos os integrantes zelarem pelas perfeitas condições de uso de todos os equipamentos pertencentes à Universidade Candido Mendes, além de manter os espaços, sede e oficina, em condições de limpeza e organização, propícios ao trabalho.

SEÇÃO II - DAS ADVERTÊNCIAS E PUNIÇÕES

Art. 27º– Caso o integrante infrinja alguma das normas estatutárias, este se encontra passível de advertência e/ou punição. Na primeira vez que o evento ocorrer, será aplicado uma advertência verbal. Na segunda vez, uma advertência escrita. Na terceira vez, uma advertência escrita e seguida de multa. Na quarta vez o integrante põe-se à disposição do Conselho deliberativo de desvinculá-lo da equipe.

§ 1º- Não será cabível de recurso, de qualquer espécie, o julgamento do Conselho Deliberativo.

§ 2º- A advertência escrita será dada pelo Capitão e/ou Professores Orientadores. Podendo ser proposta por qualquer membro da equipe.

§ 3º- A multa incidida a partir da segunda advertência escrita e será do valor de uma mensalidade.

I – O integrante terá um prazo de setenta e duas horas para quitar a multa sem a incidência de juros, a partir da advertência verbal. Caso atrase o pagamento, serão incididos juros de dois reais ao dia de atraso.

II - O prazo para pagamento total da multa com juros será de vinte dias úteis a partir da advertência. Caso contrário, o integrante estará à disposição de julgamento do Conselho Deliberativo.

Art. 28º– Caso algum integrante faça uso inadequado de quaisquer equipamentos pertencentes à Universidade Candido Mendes, que acarrete em invalidez ou danificação do aparelho, tal como ligar em voltagem não correta e mau uso, que configure quebra ou dano por descuido, será de responsabilidade deste integrante, o reparo, caso possível, ou a aquisição de outro equipamento de mesma marca e modelo.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 29º– A vigência desde Estatuto corresponde ao período da sua sanção, por tempo indeterminado, cabe ao Capitão o dever de rever as normas estatutárias, bem como, caso necessário, propor novas emendas.

§ 1º- Para que as alterações no Estatuto sejam sancionadas, este deverá ser submetido à aprovação dos Professores Orientadores, Conselho Deliberativo, em Reunião Extraordinária, havendo uma votação, para liberação das novas normas, respeitando que deverá haver cinquenta por cento dos votos válidos mais um para aceitação.

Art. 30º– Nenhum integrante poderá alegar desconhecimento das normas estatutárias, considerando que haverá uma cópia impressa de tal Estatuto disponível para consulta, na sede da equipe.

Art. 31º– Caso haja alguma situação que não esteja previsto neste ESTATUTO ou que necessite quebrar as normas previstas, deverá haver uma reunião extraordinária do Conselho Deliberativo para que possa ser avaliada a circunstância, observando que prevalecerá o bom senso.

Art. 32º– É obrigação de todos os integrantes o conhecimento do Regulamento Administrativo e Técnico Baja SAE Brasil integralmente, não sendo possível alegar desconhecimento da mesma.